

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL OSB – PALMAS/TO nº 001/2021

Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Institucional que entre si, celebram o **Observatório Social do Brasil – Palmas/TO** e o **Grupo Mulheres do Brasil**.

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PALMAS/TO**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 22.508.183/0001-93, com sede à Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Conjunto 02, nº 20, Sala 02-P, CEP, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.0150-30, representado neste ato por seu Presidente em exercício, Sr. **LEONEL DOS SANTOS VAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 602209 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 231.942.439-34, doravante chamado simplesmente **OSB – PALMAS/TO**.

O **GRUPO MULHERES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.992.005/0001-80., com em sede à Rua Doutor Tomas Carvalho, 681, Bairro Paraíso, São Paulo - SP, neste ato, representada por sua Diretora e Procuradora **MARISA DE OLIVEIRA CESAR**, doravante intitulada PARCEIRA.

Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica entre as partes, a realização de ações conjuntas nas áreas de: transparência pública, controle social, prevenção à corrupção, eficiência da gestão pública, ética e integridade nas relações entre o público e o privado.
- 1.2. A área de abrangência de realização das ações em conjunto será o Estado do Tocantins, podendo ser desenvolvidas outras atividades de forma remota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica, conforme objeto expresso na CLÁUSULA acima, tem os seguintes objetivos:
 - a. Promover o intercâmbio de conhecimentos direcionando ao aperfeiçoamento técnico dos integrantes de ambas as instituições nos temas relacionados no objeto deste acordo, observando as competências de cada instituição;

- b. Realizar eventos, campanhas e outras ações que tenham como objeto de discussão temas relacionados à prevenção da corrupção, integridade, transparência e controle social;
- c. Promover intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais que desenvolvam interesses comuns às partes;
- d. Qualquer outra atividade que proponham e aprovelem os partícipes, desde que não interfira com as funções que lhes competem e esteja de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. O **OSB – PALMAS/TO**, em contrapartida, se compromete a:

- a) Encaminhar o Relatório de Gestão, preparado pela OSB, contemplando as ações de controle social e educação para cidadania desenvolvidas no período.
- b) Divulgar a marca da PARCEIRA em seu website, entre seus apoiadores, e em todo seu material de mídia e divulgação;
- c) Divulgar Editais de Licitação abertos para que as associadas ou simpatizantes da PARCEIRA, caso se interessem, possam se inscrever diretamente junto a OSB;
- d) Realizar o trabalho de monitoramento das contas públicas municipais, promovendo maior transparência na gestão dos recursos públicos, avaliando licitações e atos públicos que envolvam despesas e investimentos financeiros e suas implicações legais e éticas;
- e) Realizar palestras sobre temas voltados nas áreas de atuação quando solicitado pela PARCEIRA;
- f) Desenvolver outras ações em conjunto que estejam voltadas para o objeto desse Termo de Cooperação e Apoio Institucional.

Parágrafo Primeiro: Nos casos previstos na alínea e) em que houver necessidade de deslocamento para municípios fora da abrangência de atuação, o **OSB – PALMAS/TO** em conjunto com a PARCEIRA verificará a melhor forma para atendimento à solicitação.

Parágrafo Segundo: As Solicitações da PARCEIRA deverão ser realizadas com antecedência mínima de 72 horas antes do evento.

3.2. São Obrigações do **GRUPO MULHERES DO BRASIL:**

- Incentivar seus membros a atuem como voluntários e participarem das ações promovidas;
- Promover a divulgação da parceria em seus canais de comunicação internos e externos;
- Dar apoio institucional quando da fundação de novos Observatórios Sociais nos municípios que se faz presente;

- Oportunizar ao OSB – PALMAS/TO momentos para divulgação de seu trabalho em reuniões, assembleias, encontros e sessões ordinárias, desde que a participação esteja de acordo com os seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação e Apoio Institucional não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ZELO

5.1. As partes se comprometem a zelar mutuamente pela imagem e bom nome de uma e outra, ficando esclarecido que não há vínculo comercial ou responsabilidade solidária do OSB – Palmas/TO por qualquer ato da PARCEIRA, tratando o presente TERMO DE COOPERAÇÃO E DE APOIO INSTITUCIONAL, nos estritos limites das cláusulas aqui expostas.

Parágrafo Único: Não se estabelece qualquer vínculo de emprego, solidariedade, subsidiariedade ou a qualquer título, dos seus prepostos e ou funcionários da PARCEIRA para com o OSB –PALMAS/TO, e vice-versa, ficando de inteira responsabilidade da respectiva empregadora em arcar com eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. Ambas as partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 9.163/1998 ("Leis Anticorrupção"), assim como todas as normas e exigências de integridade e anticorrupção constantes no Código de Conduta e nas políticas internas do **OSB - PALMAS** e do **GRUPO MULHERES DO BRASIL**.

6.2. O **OSB - PALMAS** e o **GRUPO MULHERES DO BRASIL** declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, assessores, subcontratados ou parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

6.3. Da mesma forma, declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, direta ou indiretamente, (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

6.4. O não cumprimento por uma das partes das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Integridade será considerada uma infração grave ao presente Acordo e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé,

declarar rescindido imediatamente o mesmo, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora a única responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

6.5. As partes se comprometem em notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

6.6. O **GRUPO MULHERES DO BRASIL** declara estar ciente das normas de integridade do **OSB** constantes no Estatuto Social, Código de Conduta, Políticas e Procedimentos, comprometendo-se a respeitá-las e segui-las para o bom andamento do presente contrato, e vice-versa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A presente parceria não importa em compartilhamento de dados pessoais entre as partes, nem a terceiros, salvo os contatos institucionais dos departamentos operacionais de cada parceiro, para viabilizar a presente parceria, para os quais, desde já, se autoriza expressamente a utilização, manutenção, arquivamento, transferência a terceiros, divulgação e demais formas de tratamento dos dados pessoais informados e vinculados à execução das ações decorrentes desta cooperação.

7.2. As partes garantem estar em conformidade com as leis sobre proteção de dados pessoais aplicáveis. As partes garantem seguir os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme estabelecidos na Lei nº 13.709/2018, quando realizar o tratamento de dados pessoais. As partes garantem adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas e proporcionais para a garantia da segurança da informação, a fim de proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. Na eventualidade de uma das partes receber dados pessoais que não façam parte do objeto desta cooperação, ela informará imediatamente a outra parte, e prosseguir com as opções de tratamento que corresponda de acordo com estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de cooperação e apoio institucional vigorará pelo prazo de 24 meses, ou seja, de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2023, quando se renovará de forma automática por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes se manifeste contrária, expressamente, no prazo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E ENCERRAMENTO

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante aviso escrito, manifestado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. A implementação do presente Termo de Cooperação e Apoio Institucional será avaliada e supervisionada por cada partícipe, consoante o rol de responsabilidades previstas neste termo de cooperação.

10.2. O presente termo não afasta a necessidade de termos/acordos específicos para cada ação, caso não seja suficiente para abarcar os desdobramentos de cada futura ação derivada desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, através do competente aditivo de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS-TO, para solução de qualquer questão originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por assim estarem, justos e combinados, firmam as partes o presente termo, por meio de plataforma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram, e para que surtam os desejados efeitos de Lei.

Palmas, 19 de abril de 2021.

Pelo OSB – Palmas/TO:

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PALMAS/TO

MARISA DE OLIVEIRA CESAR
Diretora/procuradora
GRUPO MULHERES DO BRASIL

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: **Aurivan de Castro**

CPF nº 741.757.939-68



Nome Completo: Deise Lira Barbosa

CPF nº 367.257.628-08

001_2021_Termo Cooperação e Apoio Institucional_OSBPalmas_Grupo Mulheres do Brasil.docx

Documento número #56144a50-667b-406a-ac1b-c552dffadf3d

Assinaturas

-  Leonel dos Santos Vaz
Assinou como parte
-  Marisa de Oliveira Cesar
Assinou como parte
-  Aurivan de Castro
Assinou como testemunha
-  Deise Lira Barbosa
Assinou como testemunha

Log

- 08 jun 2021, 14:16:33 Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e criou este documento número 56144a50-667b-406a-ac1b-c552dffadf3d. Data limite para assinatura do documento: 08 de julho de 2021 (08:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jun 2021, 14:19:29 Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e adicionou à Lista de Assinatura: leonel_vaz@hotmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonel dos Santos Vaz.
- 08 jun 2021, 14:19:56 Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e adicionou à Lista de Assinatura: marisa.cesar@grupomulheresdobrasil.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marisa de Oliveira Cesar.
- 08 jun 2021, 14:20:23 Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e adicionou à Lista de Assinatura: aurivan@sistemafieto.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aurivan de Castro.
- 08 jun 2021, 14:20:41 Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e adicionou à Lista de Assinatura: adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deise Lira Barbosa.

08 jun 2021, 14:20:45	Operador com email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br na Conta d78df9f6-25df-4865-ae32-e9b8c67fa28e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de julho de 2021 (08:11).
16 jun 2021, 09:03:09	Leonel dos Santos Vaz assinou como parte. Pontos de autenticação: email leonel_vaz@hotmail.com (via token). CPF informado: 231.942.439-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 61265a(...), vide anexo 16 jun 2021, 09-03-08.png. IP: 187.29.146.245. Componente de assinatura versão 1.116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2021, 10:27:48	Marisa de Oliveira Cesar assinou como parte. Pontos de autenticação: email marisa.cesar@grupomulheresdobrasil.org.br (via token). CPF informado: 127.825.838-83. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9cc6b6(...), vide anexo 16 jun 2021, 10-27-47.png. IP: 189.102.205.42. Componente de assinatura versão 1.117.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2021, 11:29:19	Aurivan de Castro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email aurivan@sistemafieto.com.br (via token). CPF informado: 741.757.939-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d586c2(...), vide anexo 16 jun 2021, 11-29-19.png. IP: 177.0.16.130. Componente de assinatura versão 1.117.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2021, 16:51:55	Deise Lira Barbosa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adm.financeiro@grupomulheresdobrasil.org.br (via token). CPF informado: 367.257.628-08. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d39c9(...), vide anexo 16 jun 2021, 16-51-55.png. IP: 186.204.55.113. Componente de assinatura versão 1.117.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2021, 16:51:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 56144a50-667b-406a-ac1b-c552dffadf3d.


Hash do documento original (SHA256): e3cfd7e0dc1446c666d499e22fa6996e4a14bc65d79d6c72b31e30345ceb879

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 56144a50-667b-406a-ac1b-c552dffadf3d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 16 jun 2021, 09-03-08.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 61265a(...)

Reprodução proibida

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/06/2021 09:03:08

Reprodução proibida

Anexo: 16 jun 2021, 10-27-47.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9cc6b6(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 16 jun 2021, 11-29-19.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d586c2(...)

Reprodução proibida

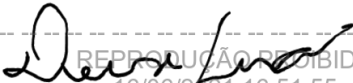
REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/06/2021 11:29:19
Aurivan de Castro

Reprodução proibida

Anexo: 16 jun 2021, 16-51-55.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d39c9(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/06/2021 16:51:55

Reprodução proibida